



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 016, de 05 de março de 2021 (Poder Executivo) – que **AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.**

Chega a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 016/2021, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, no qual autoriza o Município de Campos Borges promover aquisição de vacinas para enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

Em seu Art.1º refere que o Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes, salientando no parágrafo primeiro que as vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

Já o parágrafo segundo, refere que “Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.”

Ainda, o artigo 2.º autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por decreto, para as aquisições referidas no caput do Projeto de Lei a ser analisado.

II - Análise

Como pautado em suas considerações na mensagem justificativa que alicerça o Projeto de Lei nº 016/2021, o Município de Campos Borges encontra amparo legal e constitucional para promover a aquisição de vacinas para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

Quanto a Constitucionalidade e Legalidade, o Projeto de Lei não encontra óbice a sua regular tramitação.

Com relação ao mérito, de suma importância a preocupação do Município de Campos Borges para com a saúde pública de seus munícipes, ainda mais relevante na atual conjuntura de uma Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), buscando ofertar vacinas como forma de imunizante, sendo uma medida eficaz de prevenção ao COVID-19.

“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

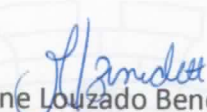
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

III - Voto

Em face do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 016/2021 encontra-se respaldado na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais, por isso voto favorável a tramitação do presente projeto.

Sala das Comissões, Campos Borges 15 de março de 2021.


Eliane Louzado Benedetti
Relatora

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br